



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GoodBom 90 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.021742/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: REBOUCAS Número: 2505 Bairro: CENTRO Município: SUMARE UF: SP CEP:13170-023

CNPJ/MF nº: 56.794.852/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/08/2022 a 30/10/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/08/2022 a 30/10/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é válida para as lojas do GoodBom Supermercados nas cidades de Sumaré, Hortolândia, Monte Mor, Indaiatuba, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Campinas, no Estado São Paulo, destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras no GoodBom Supermercados entre às 08h do dia 22/08/2022 e às 22h do dia 30/10/2022, e utilize o programa de fidelidade denominado "Club GoodBom de Vantagens". O cadastro é gratuito, podendo ser realizado pelo cliente através dos terminais de autoatendimento denominado "totens" espalhados pelas lojas, através do site <https://institucional.goodbom.com.br/promocoes/> ou pelo aplicativo Club GoodBom, disponível para Android e iOS.

Ao se cadastrar, o cliente deve informar todos os dados solicitados como nome completo, CPF, gênero, estado civil, data de nascimento, endereço completo, telefone residencial, telefone celular e loja favorita. Além disso, o consumidor deve aceitar participar do programa de fidelidade, demonstrando que concorda com o regulamento desse programa que considera, porém, não se limita a descontos exclusivos e a participação em campanhas promocionais como essa.

O interessado poderá cadastrar-se no Club GoodBom de Vantagens e aceitar participação desta promoção a qualquer tempo. A partir do momento em que o cadastro completo for realizado, o consumidor passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema da empresa GoodBom para os fins desta promoção e será considerado participante, podendo ser premiado, conforme a mecânica estabelecida nesse regulamento. Compras realizadas por consumidores não inscritos no programa de fidelidade ou com cadastros incompletos, não são contabilizadas para os fins desta promoção.

A cada compra, antes de iniciado o respectivo registro para pagamento junto aos caixas, o consumidor deverá informar que deseja participar da promoção, informando o respectivo CPF para que a compra seja registrada sob sua titularidade. Assim sendo feito, o valor daquela compra irá integrar o "saldo de compras" daquele participante. A cada R\$ 90,00 (noventa reais) em compras o participante terá direito a imprimir um "vale uma raspadinha". A raspadinha pode ser retirada no balcão de atendimento de qualquer unidade do GoodBom. Os cupons são acumulativos. O saldo dos valores que não completarem R\$ 90,00 (noventa reais) será somado e/ou acumulado ao saldo.

É de responsabilidade exclusiva dos participantes fazer a impressão dos vales a que tiver direito através dos totens de autoatendimento disponibilizados pela empresa GoodBom em todas as lojas participantes, conferindo cuidadosamente os dados que constam no vale impresso em seu favor, observando os dados de compras e período da promoção.

Os consumidores poderão participar com quantos "vales raspadinhas" conseguirem acumular ao longo do período de participação, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita neste regulamento. Caso o consumidor seja contemplado, ele pode fazer a troca pelo brinde diretamente no balcão de atendimento ao cliente de qualquer unidade do GoodBom Supermercados.

Cada comprovante de compra cadastrado no sistema será bloqueado após a impressão do vale promocional para que não seja reutilizado. Não terá validade à apresentação de cupons que não preencham as condições básicas da presente promoção, e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais.

Ao final do período de participação e compras, os vales não impressos e as raspadinhas não utilizadas pelos respectivos titulares, estão impedidos de participar, considerados nulos para todos os fins. Os saldos eventualmente existentes nas contas dos participantes quando do fim do prazo desta promoção, serão desconsiderados para promoções futuras.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 22/08/2022 08:00 a 30/10/2022 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 190

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	VALE COMPRAS para serem utilizados na rede GoodBom Supermercados no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)	500,00	50.000,00
1.200	VALE COMPRAS para serem utilizados na rede GoodBom Supermercados no valor de R\$100,00 (cem reais)	100,00	120.000,00
2.500	Tábua de corte	21,00	52.500,00
2.500	Necessaire Térmica 4 litros	19,00	47.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6.300	270.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta campanha pessoas físicas sem inscrição válida no CPF, pessoas jurídicas e quaisquer funcionários do GoodBom Supermercados. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua validação de contemplação e pode ser retirado diretamente nos balcões de atendimento ao cliente do GoodBom Supermercados.

Caso os dados do contemplado estejam incompletos ou incorretos, impossibilitando a entrega do prêmio, será de responsabilidade do participante a não entrega, isentando a empresa promotora de quaisquer responsabilidades.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo de responsabilidade da empresa promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

No caso de o participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, podendo ser, o prêmio, recolhido como renda para a União, se não forem atendidos os requisitos legais.

O participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram nenhum artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.

A presente promoção será divulgada no GoodBom Supermercados, pelo site goodbom.com.br/promocoes e/ou em outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade a mesma. Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente promoção serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

Este regulamento ficará disponível na área destinada ao totem de impressão do vale, atendimento ao cliente e pelo site goodbom.com.br/promocoes.

As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do GoodBom Supermercados pelo endereço contato@goodbom.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

A participação do consumidor nesta promoção caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento e demais comunicados.

Os participantes desta oferta autorizam ao GoodBom Supermercados o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas às solicitações de exclusão de cadastro.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Wagne Oliveira Silva, Coordenador, em 10/08/2022 às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XCD.ZEE.XXF